
2º ADENDO

Informamos que, devido ao Acordo de Cooperação firmado entre CNPq e FACEPE, haverá suplementação de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para pagamento de bolsas por aquela Agência, considerando-se no Edital FACEPE 02/2023, o subitem 5.5.3. *g) Poderão ser concedidas bolsas em modalidades distintas decorrentes de parcerias futuras e poderão ser aplicados na suplementação de propostas aprovadas no âmbito deste Edital e/ou na contratação de novos projetos dentre os aprovados quanto ao mérito.*

Neste Acordo foi definido que, para os projetos aprovados após a Etapa III do Edital, a FACEPE financiará os itens de custeio e capital, até o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), enquanto que o CNPq financiará as bolsas até o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Neste sentido, os coordenadores de projetos aprovados no Edital terão que assinar um Termo de Outorga junto à FACEPE, para recebimento de recursos de custeio e capital, e posteriormente outro Termo de Outorga junto ao CNPq para viabilizar a implementação das bolsas aprovadas.

Assim, para fins de atualização de alguns dos tópicos referentes ao subitem 5.5.3. Bolsas, do Edital FACEPE 02/2023:

Onde se lê:

- a) Poderão ser solicitadas até 02 (duas) quotas de bolsa, por projeto, na modalidade Cooperação Técnica (BCT), considerando os níveis BCT-08 (R\$ 1.000,00/mês) a BCT-10 (R\$ 500,00/mês);
- b) Cada solicitação de bolsa deve ser registrada no AgilFAP, especificando-se modalidade, nível e duração desejada;
- c) As bolsas eventualmente aprovadas no âmbito de um projeto serão concedidas na forma de quota ao coordenador do mesmo, ao qual caberá fazer as indicações dos bolsistas no Sistema AgilFAP, apenas após a assinatura do Termo de Outorga;
- d) A implementação das bolsas deverá ser realizada dentro dos requisitos, prazos e critérios estipulados pela FACEPE para a modalidade, conforme indicados no manual de bolsas (<https://www.facepe.br/wp-content/uploads/2022/06/Manual-de-Bolsas-FACEPE-2022-06-14.pdf>) e na tabela de valores vigentes (<https://www.facepe.br/fomento/valores-vigentes/>);

Leia-se:

- a) Poderão ser solicitadas Bolsas de Fomento Tecnológico e Extensão Inovadora do CNPq nas seguintes modalidades:
- Apoio Técnico em Extensão no País (ATP);
 - Iniciação Tecnológica e Industrial (ITI);
 - Desenvolvimento Tecnológico e Industrial (DTI); e
 - Extensão no País (EXP);
- b) A implementação das bolsas deverá ser realizada dentro dos prazos e critérios estipulados para as modalidades indicadas nos termos da Resolução Normativa CNPq nº 015/2010 - Bolsas de Fomento Tecnológico e Extensão Inovadora, disponível em: http://memoria2.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/25314?COMPANY_ID=10132 e considerando a tabela de valores vigentes na Resolução Normativa CNPq nº 016/2010 - Valores de Bolsas de Fomento Tecnológico e Extensão Inovadora, disponível em: http://memoria2.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/25305?COMPANY_ID=10132;
- c) A duração das bolsas não poderá ultrapassar o prazo de execução do projeto aprovado pela FACEPE;
- d) As bolsas não poderão ser utilizadas para pagamento de prestação de serviços, uma vez que esta utilização estaria em desacordo com a finalidade das bolsas do CNPq;
- e) Caberá ao coordenador do projeto, após firmar o TERMO DE OUTORGA com o CNPq, promover as indicações dos bolsistas, via Plataforma Integrada Carlos Chagas;
- f) O acompanhamento das atividades desenvolvidas pelos bolsistas, bem como a entrega de relatório técnico final, incluindo as avaliações de desempenho dos bolsistas, ficará sob responsabilidade do coordenador do projeto, para fins de prestação de contas junto ao CNPq, conforme estabelecido na Resolução Normativa CNPq nº 015/2010.

Enfatizamos que a forma de indicação de bolsistas não mais ocorrerá via AgilFAP da FACEPE, mas sim por meio da Plataforma Integrada Carlos Chagas do CNPq. Para tanto, a FACEPE enviará ao CNPq, via Ofício, uma lista com os projetos aprovados no âmbito do Edital e que já tenham firmado o Termo de Outorga junto a esta Fundação, com os respectivos valores em bolsas que serão financiados pela Agência.

Diante desta parceria entre CNPq e FACEPE, informamos que **todos os coordenadores de projetos enquadrados na Etapa I de julgamento do certame** terão a oportunidade de solicitar a atualização do quantitativo de bolsas originalmente proposto em seus projetos, considerando as modalidades de bolsas ora previstas pelo CNPq e respeitando os valores máximos de cada Faixa em que submeteram suas propostas (valor total em Custeio, Capital e Bolsas de até R\$ 100.000,00 para a Faixa A e de até R\$ 200.000,00 para a Faixa B).

Para tanto, deverão apresentar orçamento detalhado, especificando as modalidades e níveis das bolsas solicitadas, bem como sua duração e valores unitários e totais, por meio de Ofício datado e assinado, enviado para diretoria@facepe.br com cópia para ana.lima@facepe.br até 26/05/2023. Após esta data, não haverá possibilidade de atualização de valores de bolsas.

Reiteramos que os critérios estipulados para as modalidades de Bolsas de Fomento Tecnológico e Extensão Inovadora são regidos pela Resolução Normativa CNPq nº 015/2010, disponível em:

http://memoria2.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/25314?COMPANY_ID=10132

e que Tabela de Valores de Bolsas de Fomento Tecnológico e Extensão Inovadora consta da Resolução Normativa CNPq nº 016/2010, disponível em:

http://memoria2.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/25305?COMPANY_ID=10132 .

Recife, 18 de maio de 2023.

Maria Fernanda Pimentel Avelar
Diretora Presidente